



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

## LEI Nº 2.428/2016

Dá nova redação aos anexos I, III, V, acrescenta o artigo 73-A e o anexo IV-A à Lei 2.328/2015 que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração dos profissionais da assistência social e dá providências.

**FAÇO SABER QUE O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA SERRANA (MG)**, através de seus Representantes na Câmara Municipal, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Os anexos I e III da Lei 2.328 de 15 de maio de 2015 que “Institui o plano de cargos, carreira e remuneração dos profissionais da Assistência Social de Nova Serrana” passa a vigorar na forma do anexo 1 e 2 desta Lei.

**Art. 2º** - As especialidades de Assistente Social que integra o cargo de Especialista de Serviços de Assistência Social I e Analista de Serviço Social I do Cargo de Especialista de Serviços de Assistência Social II que integram o anexo V da Lei 2.328/2015 passa a vigorar na forma do anexo 4 desta Lei.

**Art. 3º** - Acrescenta-se o artigo 73-A na Lei 2.328/2015 com os seguintes dizeres:

*Art.73-A. O demonstrativo de pagamento dos servidores discriminará separadamente o vencimento base e outras vantagens pessoais dos valores devidos em função das progressões e promoções da carreira.*

***Parágrafo Único.** A discriminação de que trata o caput será obrigatória para todas as progressões, promoções e demais adicionais ou verbas de direito do servidor concedidas a partir da entrada em vigor desta Lei.*

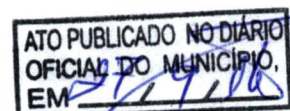
**Art. 4º** - A Lei 2.328/2015 passa a vigorar acrescida do anexo IV-A, que se refere à tabela de progressão e promoção das classes com o demonstrativo dos valores atinentes a diferença entre o vencimento padrão I e cada referência padrão de vencimento posterior em cada classe na forma do anexo 3 desta lei.

**Art. 5º** - O Poder Executivo fará publicação da Redação Consolidada da Lei 2.328/2015, adequando-se às alterações desta Lei e da Lei 2.419 de 13 de maio de 2016 que versa sobre a revisão geral anual dos vencimentos.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Serrana (MG), 15 de setembro de 2016.

  
**JOEL PINTO MARTINS**  
Prefeito Municipal



ANEXO 3 - LEI 2428 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 - TABELA DE PROGRESSÕES E PROMOÇÕES SEGREGADA  
**ANEXO I - QUADRO DE CARGOS E ESPECIALIDADES, VAGAS E CARGA HORARIA DO QUADRO PERMANENTE  
 PROFISSIONAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL**

CARGOS	ESPECIALIDADES	CLASSE	VAGAS POR ESPECIALIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	CARGA HORARIA MÊS
Agente de Apoio da Assistência Social I	Faxineiro	A/B/C	8	40 horas Semanais	200 horas Mês
Agente de Apoio da Assistência Social II	Cozinheiro de Apoio da Assistência Social	D/E/F	1	40 horas Semanais	200 horas Mês
Agente de Apoio da Assistência Social III	Auxiliar Técnico Administr. Apoio Assistência Social	G/H/I	12	30 horas Semanais	150 horas Mês
Motorista de Apoio da Assistência Social	Motorista N I	J	5	40 horas Semanais	200 horas Mês
	Motorista N II	K	2	40 horas Semanais	200 horas Mês
Cuidador Social	Cuidador Social	L/M	7	*40 horas Semanais	200 horas Mês
Orientador Social	Orientador Social	N/O	14	40 horas Semanais	200 horas Mês
Especialista de Serviços de Assistência Social I	Assistente Social	R/S	14	30 horas Semanais	150 horas Mês
	Educador Físico	R/S	1	30 horas Semanais	150 horas Mês
Especialista de Serviços de Assistência Social II	Analista de Apoio da Assistência Social - I	V/W	2	40 horas Semanais	200 horas Mês
	Analista de Apoio da Assistência Social - II	V/W	1	40 horas Semanais	200 horas Mês
	Psicólogo de Apoio da Assistência Social	V/W	6	40 horas semanais	200 horas Mês
	Advogado de Apoio da Assistência Social	X/Y	1	40 horas Semanais	200 horas Mês
	Administrador de Apoio da Assistência Social	X/Y	1	40 horas Semanais	200 horas Mês
Especialista de Apoio da Assistência Social	Contador de Apoio da Assistência Social	X/Y	1	40 horas Semanais	200 horas Mês
	<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>76</b>		

\* Cuidador Social - Carga horária em Regime de Escala de Plantão 12 x36 ou outra Definida Pela Secretaria de Assistência Social

ANEXO 3 - LEI 2428 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 - TABELA DE PROGRESSÕES E PROMOÇÕES SEGREGADA  
**ANEXO III - CORRELAÇÃO CARGOS - SITUAÇÃO ANTERIOR X NOVA SITUAÇÃO - ENQUADRAMENTO  
 PROFISSIONAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

SITUAÇÃO ANTERIOR - CARGO	NÍVEL ANTERIOR	VAGAS ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA - CARGO	CLASSE	VAGAS POR ESPECIALIDADE
Faxineiro	I	6	Agente de Apoio da Assistência Social I	A/B/C	8
***			Agente de Apoio da Assistência Social II	D/E/F	1
***			Agente de Apoio da Assistência Social III	G/H/I	12
Motorista N1	VII	5	Motorista de Apoio da Assistência Social	J	5
Motorista N2	VII	2		K	2
***			Cuidador Social	L/M	7
Orientador Social		10	Orientador Social	N/O	14
Assistente Social	XVIII	6	Especialista de Serviços de Assistência Social I	R/S	14
Educador Físico	XV	1		R/S	1
Analista de Serviço Social N 1		2		V/W	2
Analista de Serviço Social N 2		0	Especialista de Serviços de Assistência Social II	V/W	1
Psicólogo de Apoio da Assistência Social	XV			V/W	6
Advogado	XXI			X/Y	1
Administrador	XXI			X/Y	1
Contador	XXI		Especialista de Apoio da Assistência Social	X/Y	1
<b>TOTAL DE VAGAS</b>		<b>32</b>			<b>76</b>

ANEXO 3 - LEI 2428 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 - TABELA DE PROGRESSÕES E PROMOÇÕES E PROMOÇÕES SEGREGADA  
 ANEXO IV-A - DEMONSTRATIVO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO SEGREGADA APOIO ACOA SOCIAL

CARGO	PROGRESSÃO - REFERENCIA/PADRAO EVOLUCAO NA CARREIRA - VALORES SEGREGADOS DO VENCIMENTO											
	CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
EFETIVO	A		25,29	50,59	75,88	101,18	126,47	151,77	177,06	202,36	227,65	252,95
	B		26,07	52,13	78,20	104,26	130,33	156,39	182,46	208,52	234,59	260,65
	C		29,08	58,17	87,25	116,33	145,41	174,50	203,58	232,66	261,74	290,83

CARGO	PROGRESSÃO - REFERENCIA/PADRAO EVOLUCAO NA CARREIRA - VALORES SEGREGADOS DO VENCIMENTO											
	CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
EFETIVO	D		26,07	52,13	78,20	104,26	130,33	156,39	182,46	208,52	234,59	260,65
	E		29,08	58,17	87,25	116,33	145,41	174,50	203,58	232,66	261,74	290,83
	F		32,55	65,10	97,65	130,20	162,75	195,30	227,85	260,40	292,94	325,49

CARGO	PROGRESSÃO - REFERENCIA/PADRAO EVOLUCAO NA CARREIRA - VALORES SEGREGADOS DO VENCIMENTO											
	CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
EFETIVO	G		29,08	58,17	87,25	116,33	145,41	174,50	203,58	232,66	261,74	290,83
	H		32,55	65,10	97,65	130,20	162,75	195,30	227,85	260,40	292,94	325,49
	I		36,66	73,32	109,97	146,63	183,29	219,95	256,61	293,27	329,92	366,58

CARGO	PROGRESSÃO - REFERENCIA/PADRAO EVOLUCAO NA CARREIRA - VALORES SEGREGADOS DO VENCIMENTO											
	CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
EFETIVO	J		44,94	89,88	134,82	179,76	224,70	269,64	314,58	359,52	404,46	449,40
	K		57,78	115,56	173,34	231,12	288,90	346,68	404,46	462,24	520,02	577,80

CARGO	PROGRESSÃO - REFERENCIA/PADRAO EVOLUCAO NA CARREIRA - VALORES SEGREGADOS DO VENCIMENTO											
	CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
EFETIVO	L		32,55	65,10	97,65	130,20	162,75	195,30	227,85	260,40	292,94	325,49
	M		36,66	73,32	109,97	146,63	183,29	219,95	256,61	293,27	329,92	366,58

CARGO	PROGRESSÃO - REFERENCIA/PADRAO EVOLUCAO NA CARREIRA - VALORES SEGREGADOS DO VENCIMENTO											
	CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
EFETIVO	N		44,94	89,88	134,82	179,76	224,70	269,64	314,58	359,52	404,46	449,40
	O		51,36	102,72	154,08	205,44	256,80	308,16	359,52	410,88	462,24	513,60

CARGO	PROGRESSÃO - REFERENCIA/PADRAO EVOLUCAO NA CARREIRA - VALORES SEGREGADOS DO VENCIMENTO											
	CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
EFETIVO	P		44,94	89,88	134,82	179,76	224,70	269,64	314,58	359,52	404,46	449,40
	Q		47,19	94,37	141,56	188,75	235,94	283,12	330,31	377,50	424,68	471,87

ANEXO 3 - LEI 2428 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016 - TABELA DE PROGRESSÕES E PROMOÇÕES E PROMOÇÕES SEGREGADAS

ANEXO IV-A - DEMONSTRATIVO DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO SEGREGADA APOIO AÇÃO SOCIAL

	R	67,41	134,82	202,23	269,64	337,05	404,46	471,87	539,28	606,69	674,10
Especialista de Serviços de Assistência Social I	S	70,78	141,56	212,34	283,12	353,90	424,68	495,46	566,24	637,02	707,81
	T	89,88	179,76	269,64	359,52	449,40	539,28	629,16	719,04	808,92	898,80
	U	94,37	188,75	283,12	377,50	471,87	566,24	660,62	754,99	849,37	943,74

CARGO EFETIVO	PROGRESSÃO - REFERENCIA/PADRAO EVOLUCAO NA CARREIRA - VALORES SEGREGADOS DO VENCIMENTO											
	CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Especialista de Serviços de Assistência Social I	V	-	89,88	179,76	269,64	359,52	449,40	539,28	629,16	719,04	808,92	898,80
Especialista de Serviços de Assistência Social II	W	-	94,37	188,75	283,12	377,50	471,87	566,24	660,62	754,99	849,37	943,74

CARGO EFETIVO	PROGRESSÃO - REFERENCIA/PADRAO EVOLUCAO NA CARREIRA - VALORES SEGREGADOS DO VENCIMENTO											
	CLASSES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Especialista de Apoio da Assistência Social	X	-	89,88	179,76	269,64	359,52	449,40	539,28	629,16	719,04	808,92	898,80
	Y	-	94,37	188,75	283,12	377,50	471,87	566,24	660,62	754,99	849,37	943,74



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

## ANEXO 4 – LEI 2428 DE 15 DE SETEMBRO DE 2016

**DA NOVA REDAÇÃO A ESPECIALIDADE DE ASSISTENTE SOCIAL E DE ANALISTA DE SERVIÇOS SOCIAIS - I QUE INTEGRAM O ANEXO V DA LEI 2328/2015.**

### **7 - CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL I**

#### **7.1 – ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de governo. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações na área social, elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; participar de comissões técnicas e conselhos municipais de direitos e políticas públicas, realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria específica do serviço social, desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Planejar as ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações; contribuir para a implementação das ações, promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção das políticas desenvolvidas no município, visando a acolhida, o convívio e vivência familiar; assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais/educadores sociais; realizar visitas domiciliares e institucionais, prestar atendimento sócio assistencial individual e/ou grupal aos usuários do SUAS; elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento básico/e ou integral de qualidade ao usuário; elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos, encaminhar para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito municipal, como: saúde educação, esporte, cultura, lazer, acesso a qualificação profissional e ao mundo do trabalho, garantir a plena informação sobre os serviços da Política de Assistência e da rede de serviços sócio assistenciais; proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistencial; elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sócio jurídicas, quando necessários e resguardando a questão do sigilo profissional; proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade, realizar o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, orientar e encaminhar os usuários sobre a concessão de benefícios eventuais, CAD'ÚNICO, Bolsa Família, passe-livre estadual, interestadual, municipal, Benefício de Prestação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SERRANA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ/MF Nº 18.291.385/0001-59

Continuada- BPC, elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, SCFV, Abrigo Institucional, Entidades sócio assistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

**Qualificação/Escolaridade exigida:** Graduação Superior em Serviço Social em curso reconhecido pelo MEC com Registro e regularidade no devido Conselho de Classe.

### 8 - CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇOS ASSISTÊNCIA SOCIAL II

#### 8.1 - ESPECIALIDADE: ANALISTA DE APOIO DA ASSISTENCIA SOCIAL- I – SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar serviços para o serviço social de acordo com as especificidades dos serviços sócioassistenciais devendo ser realizados por servidor com formação de nível superior, de acordo com sua área de formação profissional dentro dos serviços/programas/projetos e atendimentos sociais desenvolvidos pelo Município não vinculados à gestão, nos termos do §3º do art. 2º da resolução CNAS 17 de 20 de junho de 2011.

**DESCRIÇÃO DETALHADA:** Elaborar e implementar políticas que dão suporte à ações do Sistema Único da assistência Social-SUAS, elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços, planejar e desenvolver pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito social. Propor, coordenar, ministrar e avaliar treinamento da equipe, participar e coordenar grupos de estudos das equipes multiprofissional e interdisciplinares e eventos relacionados a área do Sistema Único da assistência Social-SUAS, acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio, na sua área de formação. Participar de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas, elaborar laudos e pareceres técnicos relacionados a sua área de atuação, elaborar e desenvolver projetos através de atividades educativas nos Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV , desenvolver atividades no Programa de Atenção Integral a Família- PAIF, elaborar plano de intervenção aos usuários, bem como acompanhar as intervenções realizadas, prestar atendimento individual e em grupo, realizar encaminhamentos a rede de proteção social. Oferecer suporte técnico ao órgão Gestor sempre que solicitado, organizar e participar de eventos, palestras, conferências, seminários, curso de capacitação, desempenhar tarefas correlatas a sua área de formação.

**Qualificação/Escolaridade exigida:**

**SERVIÇOS SOCIO ASSISTENCIAIS:** Graduação Superior de acordo em curso reconhecido pelo MEC com a área de atuação profissional. Para serviços sociais nas áreas de pedagogia, antropologia, sociologia, Filosofia, Economia Doméstica, Terapeuta Ocupacional e Musicoterapeuta, com registro e regularidade no respectivo conselho de classe. (NR).